

ANEXO 04

DIRETRIZES PARA REAJUSTE TARIFÁRIO

**EXPLORAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, DO SERVIÇO PÚBLICO DE
DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO NO ESTADO
DO MATO GROSSO DO SUL**

1. Procedimento

1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá enviar proposta de reajuste para a AGEPAN no prazo fixado pela AGEPAN ou, na ausência deste, em até [●] dias antes do prazo previsto para a implementação do reajuste.

1.2. O cálculo das tarifas deverá ser homologado pela AGEPAN no prazo máximo de [●] dias, contados da apresentação, pela CONCESSIONÁRIA, da proposta de reajuste.

1.2.1. Caso a AGEPAN não se manifeste no prazo estabelecido, fica a CONCESSIONÁRIA autorizada a praticar as tarifas propostas.

1.2.2. Havendo decisão da AGEPAN quanto ao reajuste das tarifas, a CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a observar, a partir de então, as condições constantes da referida decisão da AGEPAN, sem prejuízo de eventuais ajustes devidos.

2. Metodologia

2.1. A Tarifa Média de Distribuição e de Comercialização será reajustada a partir da seguinte metodologia:

Equação 1 - Reajuste

$$TMD_t = TMD_{t-1} \times (1 + I)$$

Onde:

TMD_t: Tarifa Média Distribuição no ano t

TMD_{t-1}: Tarifa Média de Distribuição no ano t-1

I: índice de reajuste, calculado conforme Equação 3

Equação 2 - Reajuste TMC

$$TMC_t = TMC_{t-1} \times (1 + I)$$

Onde:

TMC_t: Tarifa Média de Comercialização no ano t

TMC_{t-1} : Tarifa Média de Comercialização no ano t-1

I: índice de reajuste, calculado conforme Equação 3

Equação 3 - Índice de Reajuste

$$I = \frac{IPCA_t}{IPCA_{t-1}} - 1$$

Onde:

I: índice de reajuste

IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando o índice divulgado no mês anterior ao do processamento do reajuste e o índice divulgado no mês anterior à data de referência anterior.

2.2. Caso o índice de reajustamento eleito venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONCESSIONÁRIA e a AGEPAN elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente.